

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados ao atendimento de competições, campeonatos, torneios, circuitos e demais eventos promovidos pelo Município de Capão da Canoa/RS, abrangendo as modalidades de futsal, futebol de campo, voleibol, beach tennis e beach soccer, conforme as necessidades da Administração.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

2.2. Servidores: Gelson de Matos Costa

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada realização das competições, campeonatos, torneios, circuitos e demais eventos esportivos promovidos pelo Município de Capão da Canoa/RS, garantindo a aplicação uniforme das regras oficiais, a imparcialidade dos julgamentos, a organização das partidas e a regularidade dos resultados.

3.2. O Município não dispõe, em seu quadro próprio, de profissionais especializados em número suficiente para atender à demanda anual de arbitragem nas modalidades de futsal, futebol de campo, voleibol, beach tennis e beach soccer, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização das equipes técnicas exigidas em cada modalidade.

3.3. A ausência desses serviços poderá comprometer a realização do calendário esportivo municipal, ocasionar cancelamentos ou atrasos, gerar insegurança quanto aos resultados das competições e prejudicar atletas, equipes, entidades esportivas e a comunidade participante.

3.4. A contratação permitirá que os eventos sejam executados com maior segurança, organização, transparência e observância das normas técnicas e esportivas aplicáveis, contribuindo para o incentivo ao esporte, à integração comunitária e ao adequado atendimento do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, com capacidade técnica e operacional para atender às competições, campeonatos, torneios, circuitos e demais eventos promovidos pelo Município de Capão da Canoa/RS.

4.2. Os serviços deverão contemplar as modalidades de futsal, futebol de campo, voleibol, beach tennis e beach soccer, mediante disponibilização de equipes de arbitragem compatíveis com as características e regras oficiais de cada modalidade.

4.3. Para a execução dos serviços, deverão ser disponibilizados, conforme cada partida ou evento:

a) Futsal: 02 árbitros e 01 mesário;

b) Futebol de campo: 01 árbitro, 02 árbitros assistentes e 01 mesário;

c) Voleibol: 02 árbitros, 01 anotador e 01 mesário;

d) Beach tennis: 01 árbitro por partida;

e) Beach soccer: equipe de arbitragem dimensionada conforme as regras da modalidade e a programação definida pela Administração.

4.4. Os profissionais designados deverão possuir capacitação, experiência e habilitação compatíveis com as respectivas modalidades, devendo conhecer e aplicar corretamente as regras oficiais, atuar com imparcialidade, pontualidade, urbanidade e postura profissional.

4.5. A contratada deverá manter quadro de profissionais em quantidade suficiente para atender às demandas simultâneas, às substituições necessárias e às alterações do calendário esportivo, sem prejuízo à continuidade dos eventos.

4.6. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar a relação dos profissionais designados, acompanhada dos documentos comprobatórios de qualificação, formação, certificação ou experiência compatível com a modalidade em que atuarão.

4.7. A comprovação da qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, admitindo-se atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem a execução anterior de serviços de arbitragem esportiva compatíveis em características e complexidade.

4.8. A contratada deverá providenciar a substituição imediata de qualquer profissional que falte, apresente conduta inadequada, demonstre incapacidade técnica ou seja recusado de forma justificada pela fiscalização.

4.9. Os profissionais deverão comparecer aos locais de competição com antecedência suficiente para conferência das condições da área de jogo, alinhamento com a organização, verificação das equipes e cumprimento dos procedimentos prévios previstos nos regulamentos.

4.10. Caberá à contratada fornecer aos profissionais todos os uniformes, equipamentos, instrumentos, materiais e recursos necessários à execução dos serviços, inclusive apitos, cartões, cronômetros, súmulas e demais itens próprios de cada modalidade, quando não disponibilizados pela organização do evento.

4.11. A contratada deverá elaborar, preencher e entregar corretamente as súmulas, relatórios, registros de ocorrências, resultados e demais documentos relacionados às partidas, nos prazos e formatos definidos pela Administração.

4.12. Os serviços poderão ser executados em ginásios, campos, quadras, arenas e demais espaços esportivos localizados no Município de Capão da Canoa/RS, inclusive em finais de semana, feriados e horários noturnos, de acordo com o calendário e as ordens de serviço emitidas.

4.13. A contratação terá natureza continuada pelo período inicialmente previsto de 12 meses, em razão da necessidade recorrente e variável de arbitragem durante o calendário esportivo municipal, com execução sob demanda.

4.14. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, alimentação, uniformes e demais custos diretos e indiretos.

4.15. A execução deverá observar critérios de sustentabilidade social e econômica, priorizando o planejamento eficiente dos deslocamentos, a redução do uso desnecessário de materiais impressos e, sempre que possível, a utilização de documentos e comunicações em formato eletrônico.

4.16. Não será permitida a subcontratação integral do objeto, devendo eventual subcontratação parcial ser previamente autorizada pela Administração e não afastar a responsabilidade exclusiva da contratada pela adequada execução dos serviços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis:

5.1.1. Solução 1 – Execução dos serviços com profissionais do quadro próprio do Município

5.1.2. Consiste na utilização de servidores municipais para atuação nas competições e eventos esportivos. A alternativa não se mostra adequada, pois o Município não dispõe de profissionais especializados em arbitragem esportiva, em número suficiente e com habilitação específica para atender às diferentes modalidades e à demanda variável do calendário municipal.

5.2. Solução 2 – Contratação individual e pontual de profissionais de arbitragem

5.2.1. Consiste na contratação isolada de árbitros e auxiliares para cada competição ou evento. Embora possa atender a demandas específicas, a solução tende a aumentar o número de procedimentos administrativos, dificultar a padronização dos serviços e comprometer a disponibilidade de equipes completas, especialmente em eventos simultâneos ou alterações de calendário.

5.3. Solução 3 – Contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços

5.3.1. Consiste na realização de Pregão Eletrônico para registro de preços dos serviços de arbitragem esportiva, com contratação sob demanda, conforme a realização das partidas e competições nas modalidades de futsal, futebol de campo, voleibol, beach tennis e beach soccer.

5.3.2. Essa solução permite que a Administração solicite apenas os serviços efetivamente necessários, de acordo com o calendário esportivo, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados. Também proporciona maior competitividade, padronização, agilidade no atendimento e disponibilidade de equipes habilitadas para as diferentes modalidades.

5.4. A solução escolhida foi a contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, mediante **Sistema de Registro de Preços**, por apresentar maior adequação à natureza variável e parcelada da demanda, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração durante o período de vigência da ata.

5.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se vantajosa porque os quantitativos de partidas dependem da programação dos campeonatos, da adesão das equipes, das condições climáticas, de eventuais remarcações e da realização de novos eventos esportivos, circunstâncias que impossibilitam a definição exata e antecipada do consumo.

5.6. A solução favorece a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade das competições, evitando a realização de sucessivas contratações para objetos semelhantes e assegurando maior rapidez na convocação das equipes de arbitragem.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das competições, campeonatos, torneios, circuitos e demais eventos promovidos pelo Município de Capão da Canoa/RS.

6.2. Os serviços serão executados sob demanda, conforme o calendário esportivo e as ordens de serviço emitidas pela Administração, abrangendo as modalidades de futsal, futebol de campo, voleibol, beach tennis e beach soccer.

6.3. Para cada partida, a contratada deverá disponibilizar equipe compatível com a respectiva modalidade, observando a seguinte composição:

- a)** futsal: 02 árbitros e 01 mesário;
- b)** futebol de campo: 01 árbitro, 02 árbitros assistentes e 01 mesário;
- c)** voleibol: 02 árbitros, 01 anotador e 01 mesário;
- d)** beach tennis: 01 árbitro por partida;
- e)** beach soccer: equipe dimensionada conforme as regras da modalidade e a programação definida pela Administração.

6.4. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, habilitados e com experiência compatível, responsabilizando-se pela pontualidade, substituição de faltantes, aplicação das regras oficiais, preenchimento de súmulas, elaboração de relatórios e registro das ocorrências verificadas durante as partidas.

6.5. Os serviços serão prestados nos ginásios, campos, quadras, arenas e demais espaços esportivos situados no Município de Capão da Canoa/RS, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados, conforme a programação municipal.

6.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a contratação gradual dos serviços, de acordo com a quantidade efetiva de partidas realizadas, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa.

6.7. A solução contempla todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo remuneração dos profissionais, encargos, deslocamento, alimentação, uniformes, materiais, equipamentos e demais despesas diretas ou indiretas.

6.8. Não se aplicam exigências de manutenção ou assistência técnica, considerando que o objeto consiste exclusivamente na prestação de serviços de arbitragem esportiva.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. As quantidades foram estimadas com base na demanda anual prevista para as competições, campeonatos, torneios, circuitos e demais eventos esportivos promovidos pelo Município, considerando a possibilidade de realização de partidas em diferentes modalidades ao longo da vigência da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de arbitragem de futsal, com disponibilização de 02 árbitros e 01 mesário por partida.	UNIDADE	500	30	R\$ 435,33	R\$ 217.665,00
2	Serviço de arbitragem de futebol de campo, com disponibilização de 01 árbitro, 02 árbitros assistentes e 01 mesário por partida.	UNIDADE	500	30	R\$ 913,47	R\$ 456.735,00
3	Serviço de arbitragem de voleibol, com disponibilização de 02 árbitros, 01 anotador e 01 mesário por partida.	UNIDADE	500	30	R\$ 467,69	R\$ 233.845,00
4	Serviço de arbitragem de beach tennis, com disponibilização de 01 árbitro por partida.	UNIDADE	500	30	R\$ 473,00	R\$ 236.500,00
5	Serviço de arbitragem de beach soccer, com disponibilização de equipe de arbitragem compatível com as regras da modalidade e com a programação esportiva municipal.	UNIDADE	500	30	R\$ 349,37	R\$ 174.685,00
6	VALOR TOTAL=				R\$ 1.319.430,00	

7.2. Os quantitativos possuem caráter estimativo e representam os limites mínimo e máximo projetados para cada modalidade, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

7.3. A definição das quantidades considerou a variação do calendário esportivo, o número de equipes inscritas, a realização de fases classificatórias e eliminatórias, eventuais remarcações, condições climáticas e a possibilidade de inclusão de novos eventos durante a vigência da ata.

7.4. As contratações serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço, de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.319.430,00** (um milhão, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta reais).

8.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e LicitaCon/RS, considerando contratações similares e valores referenciais compatíveis com os serviços de arbitragem esportiva pretendidos.

8.3. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa constam dos autos do processo, demonstrando a metodologia adotada e a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados pela Administração Pública.

8.4. O valor estimado destina-se à análise da viabilidade econômica da contratação e à definição da solução mais vantajosa para a Administração.

8.5. O orçamento estimativo final, com a discriminação dos valores unitários por modalidade esportiva e dos

quantitativos correspondentes, deverá integrar o Termo de Referência ou constar de documento anexo ao processo.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. O objeto será parcelado por item, considerando que os serviços de arbitragem correspondem a modalidades esportivas distintas, com composições de equipe, regras, qualificações profissionais e características próprias de execução.

9.2. O parcelamento por modalidade amplia a competitividade, possibilitando a participação de empresas que possuam capacidade técnica para executar apenas parte dos serviços, sem exigir estrutura para atendimento de todas as modalidades previstas.

9.3. A adjudicação por item também permite à Administração contratar os serviços conforme a necessidade efetiva de cada competição, respeitando o calendário esportivo e os quantitativos registrados para futsal, futebol de campo, voleibol, beach tennis e beach soccer.

9.4. A divisão do objeto não compromete a padronização, a fiscalização ou a adequada execução dos serviços, pois cada item possui autonomia técnica e operacional.

9.5. Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa e a ampla participação de fornecedores.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. A contratação dos serviços de arbitragem esportiva poderá estar relacionada a outras contratações necessárias à realização das competições e eventos promovidos pelo Município, tais como locação de estruturas, sonorização, serviços de apoio, segurança, fornecimento de materiais esportivos, premiações, uniformes e manutenção dos espaços utilizados.

10.2. Embora possam contribuir para a execução das atividades esportivas, essas contratações possuem objetos próprios e independentes, não constituindo condição indispensável para a formalização da presente contratação.

10.3. Não foram identificadas contratações interdependentes cuja ausência impeça a execução dos serviços de arbitragem, cabendo à Administração compatibilizar os cronogramas dos campeonatos, a disponibilidade dos locais e os demais serviços de apoio eventualmente necessários.

10.4. A execução do objeto deverá observar o calendário esportivo municipal e a programação definida pela Secretaria responsável, de modo a assegurar a adequada integração entre os serviços de arbitragem e as demais providências relacionadas aos eventos.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Registra-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual (PAC) elaborado no exercício corrente, razão pela qual o objeto desta contratação não consta de PAC. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual (...)”.

11.2. Quanto ao alinhamento com o planejamento, consigna-se que: (i) a fase preparatória deve compatibilizar-se com o PAC “sempre que elaborado”, conforme art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o Estudo Técnico Preliminar contempla a “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado”, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, do mesmo diploma. Assim, na inexistência de PAC, atende-se ao comando legal mediante o presente registro e, quando o PAC vier a ser elaborado, a contratação deverá observar o plano, o qual “deverá ser divulgado (...) e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos” (art. 12, § 1º).

11.3. Por fim, registra-se que o prosseguimento da presente contratação fica condicionado à autorização da autoridade competente, entendida como “agente público dotado de poder de decisão”, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada nos autos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a contratação, pretende-se assegurar a realização regular, organizada e segura das competições, campeonatos, torneios, circuitos e demais eventos esportivos promovidos pelo Município de Capão da Canoa/RS.

12.2. Busca-se garantir a aplicação adequada das regras oficiais de cada modalidade, a imparcialidade dos julgamentos, a correta condução das partidas e a confiabilidade dos resultados.

12.3. A contratação deverá proporcionar maior eficiência administrativa, mediante a disponibilização de profissionais qualificados e em quantidade suficiente para atender às demandas programadas, inclusive em finais de semana, feriados, horários noturnos e eventos simultâneos.

12.4. Pretende-se reduzir riscos de atrasos, cancelamentos, conflitos e falhas operacionais decorrentes da ausência ou insuficiência de equipes de arbitragem, assegurando a continuidade do calendário esportivo municipal.

12.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a contratação dos serviços conforme a necessidade efetiva da Administração, favorecendo o controle dos gastos, a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

12.6. Como resultado social, espera-se ampliar e qualificar as atividades esportivas oferecidas à comunidade, promovendo integração, lazer, saúde, participação social e incentivo à prática esportiva.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução dos serviços.

13.2. A Secretaria responsável deverá elaborar e organizar o calendário preliminar das competições e eventos esportivos, indicando, sempre que possível, as modalidades, datas, horários, locais e estimativas de partidas.

13.3. Deverão ser definidos os procedimentos para emissão das ordens de serviço, convocação das equipes de arbitragem, comunicação de alterações, remarcações e cancelamentos das partidas.

13.4. A Administração deverá verificar previamente as condições dos ginásios, campos, quadras, arenas e demais espaços esportivos onde os serviços serão executados, assegurando que estejam aptos à realização das competições.

13.5. Também deverá ser estabelecida a forma de controle e comprovação dos serviços executados, mediante súmulas, relatórios, registros de ocorrências, relação dos profissionais atuantes e ateste da fiscalização.

13.6. Os servidores responsáveis deverão ser orientados quanto às condições da contratação, aos critérios de fiscalização, à conferência da composição das equipes e aos procedimentos para registro de eventuais falhas na execução.

13.7. Não se identificam necessidades de obras, intervenções físicas ou aquisição de equipamentos específicos como condição para o início da contratação, sem prejuízo das providências ordinárias de organização dos eventos esportivos.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar predominantemente da prestação de serviços de arbitragem esportiva, sem execução de obras, geração relevante de resíduos ou utilização intensiva de recursos naturais.

14.2. Os principais impactos possíveis estão relacionados ao deslocamento dos profissionais até os locais das competições, ao consumo de materiais impressos e à geração de pequenos resíduos decorrentes da execução das atividades.

14.3. Como medidas de mitigação, a contratada deverá, sempre que possível:

- a)** organizar os deslocamentos das equipes de forma eficiente, evitando viagens desnecessárias;
- b)** priorizar o uso de súmulas, relatórios, comunicações e registros em formato eletrônico;
- c)** reduzir o consumo de papel e materiais descartáveis;
- d)** realizar o descarte adequado dos resíduos eventualmente gerados;
- e)** utilizar materiais reutilizáveis e duráveis na execução dos serviços.

14.4. A Administração deverá concentrar a programação das partidas de forma racional, sempre que possível, visando otimizar o deslocamento das equipes de arbitragem e reduzir custos operacionais e emissões associadas.

14.5. Considerando a natureza do objeto, não se aplicam exigências de logística reversa, manutenção ambiental específica ou destinação de bens permanentes, sem prejuízo da observância das boas práticas de sustentabilidade durante a execução contratual.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Após a análise da necessidade, dos requisitos, das alternativas disponíveis no mercado, dos quantitativos estimados e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e administrativamente viável.

15.2. A contratação de empresa especializada permitirá o atendimento adequado das competições e eventos esportivos promovidos pelo Município, mediante a disponibilização de profissionais capacitados para as modalidades de futsal, futebol de campo, voleibol, beach tennis e beach soccer.

15.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza variável e parcelada da demanda, possibilitando a solicitação dos serviços conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

15.4. A solução escolhida favorece a continuidade do calendário esportivo, a padronização dos serviços, a imparcialidade na condução das partidas, a eficiência administrativa, a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

15.5. Não foram identificados impedimentos técnicos, operacionais ou ambientais que inviabilizem a contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária e sejam observadas as condições, os requisitos e os procedimentos definidos no Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

15.6. Dessa forma, considera-se a contratação adequada e razoável para o atendimento da necessidade apresentada, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e demais providências da fase preparatória.

Capão da Canoa/RS, 21 de julho de 2026.

Gelson de Matos Costa
Servidor Público